

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**As empresas que retirarem este CONVITE, deverão encaminhar e-mail para [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br) confirmando a retirada deste EDITAL pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado constando nome, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da empresa.**

**CARTA CONVITE Nº 023/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda, convida V. S.<sup>a</sup> para participar da licitação que realizará às 10:00 horas do dia 18 de Agosto 2016, na SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA, localizada na Avenida dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de CONVITE do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução de serviço de pintura interna ou externa em pontes e viadutos, nos bairros Ponte Alta, Nossa Senhora das Graças e Aterrado, no município de Volta Redonda/RJ, conforme discriminação constante do ANEXO I, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos a este Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como as propostas serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

**1 - DO OBJETIVO**

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA OU EXTERNA EM PONTES E VIADUTOS, NOS BAIRROS PONTE ALTA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E ATERRADO, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, conforme discriminação constante no ANEXO I, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

e/ou CNPJ;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.3. Empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação/SMG/PMVR.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S<sup>as</sup>. se manifestem, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

### **3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)**

**3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

**3.1.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

**3.1.3.** Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.1.4.** Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

**3.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.1.6.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

**3.2.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.fj.gov.br](mailto:suser@vr.fj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

deste Convite;

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03.**

### **4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Convite;

**4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**4.2.4.** Prazo de conclusão do serviço: 30 (trinta) dias;

**4.2.5.** Local de Execução: Ponte Alta (Elevado Castelo Branco), Nossa Senhora das Graças (Viaduto Nossa Senhora das Graças) e Aterrado (Ponte Pequetito Amorim);

**4.2.6.** Prazo de Garantia dos serviços:

**4.2.7.** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

**4.2.8.** E-mail:

**4.2.9.** Conta Bancária.

**4.2.10.** Número do C.N.P.J

**4.2.11.** Prospectos do(s) material (ais) oferecido(s), quando for o caso;

**4.3.** Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

**4.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

**4.5.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 7.1. deste Convite;

**4.6.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

**4.7.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.9.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**4.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**4.11.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**4.12.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**4.13.** Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 30 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**4.13.1.** O recurso poderá ser enviado via e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**4.13.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

## **5- DAS PENALIDADES**

**5.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 5.2. e 5.3 deste Convite.

**5.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por **dia de atraso** na entrega do(s) material (ais);

**5.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## **6 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**6.1.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** À critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

**7.2.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

**7.3.** A critério exclusivo da **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 640020/2016 – 40.01.04.122.0145.2535.3449051000000.0100 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.5.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;

**7.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de e-mail, excetuados os recursos previstos no subitem 4.13.1. deste instrumento.

**7.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

**7.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda - RJ;

**7.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

- **ANEXO I** – Planilha de quantitativos (valores máximos aceitos);
- **ANEXO II** – Planilha Orçamentária;
- **ANEXO III** – Cronograma Físico-Financeiro;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo.
- **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato;

Volta Redonda, 10 de Agosto de 2016.

**Sonia Marcia Sachetto da Silva**  
Presidente CPL / SUSER

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I / PROPOSTA DETALHE**

**CONVITE Nº 023/2016- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2015**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2037	Serviço	Ponte Alta (Elevado Castelo Branco) – Pintura interna ou externa com tinta 100% acrílica, exclusive esta, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas.	9,97	20.308,89
02	865,56	Serviço	Nossa Senhora das Graças (Viaduto Nossa Senhora das Graças) – Pintura interna ou externa com tinta 100% acrílica, exclusive esta, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas.	9,97	8.629,63
03	190,26	Serviço	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, exclusive esta, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento.	10,83	2.060,52
04	744	Serviço	Aterrado (Ponte Pequetito Amorim) – Pintura interna ou externa com tinta 100% acrílica, exclusive esta, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas.	9,97	7.417,68
05	564,68	Serviço	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, exclusive esta, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento.	10,83	6.115,48
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>44.532,20</b>

**OBS:**

- Caso os envelopes contendo a documentação e a proposta sejam enviados pelo correio, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários**  
**Av. dos Trabalhadores, nº 333 – Centro, Volta Redonda – RJ**  
**CEP 27 255-125**  
**Att.: CPL**



**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - Planilha Orçamentária**

 <b>SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b> Prefeitura Municipal de Volta Redonda Obra: PINTURA DE PONTES E VIADUTO Local: Bairros Ponte Alta e Aterrado, Volta Redonda, RJ		Orç. nº: 016/2016 Data: 22/07/2016 Preparado: Wallace Gomes Verificado: Engº Paulo Barenco		 Prefeitura de Volta Redonda Com o povo Honestidade e Competência			
Item	Índice EMOP	Discriminação	Un.	Quant.	Preço unit.	Preço do item	Percentual
1		<b>PONTE ALTA</b>				R\$ 20.308,89	45,60%
1.1	SUSER#0031	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA 100% ACRILICA,EXCLUSIVE ESTA, INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DENAOS DE ACABAMENTO APLICADAS.	m²	2.037,00	R\$ 9,97	R\$ 20.306,89	45,60%
2		<b>Nº DAS GRAÇAS</b>				R\$ 10.690,14	24,01%
2.1	SUSER#0031	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA 100% ACRILICA,EXCLUSIVE ESTA, INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DENAOS DE ACABAMENTO APLICADAS.	m²	865,50	R\$ 9,97	R\$ 8.629,03	19,36%
2.2	SUSER#0032	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, EXCLUSIVE ESTA, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antioxiado e duas demãos de acabamento.	m²	190,20	R\$ 10,03	R\$ 2.000,51	4,63%
3		<b>PEQUETTO AMORIM</b>				R\$ 13.533,10	30,39%
3.1	SUSER#0031	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA 100% ACRILICA,EXCLUSIVE ESTA, INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DENAOS DE ACABAMENTO APLICADAS.	m²	744,00	R\$ 9,97	R\$ 7.417,60	16,66%
3.2	SUSER#0032	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, EXCLUSIVE ESTA, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antioxiado e duas demãos de acabamento.	m²	564,68	R\$ 10,03	R\$ 6.110,40	13,73%
<b>PREÇO TOTAL DA OBRA, em R\$</b>						<b>R\$ 44.532,19</b>	<b>100,00%</b>

**Notas:**  
 1- Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 1ª edição. Preços referentes a EMOP de MAIO/2016  
 2- Em caso de divergência de informações entre o projeto e a planilha de orçamentos, prevalecerão as especificações do projeto.  
 3- Nos itens acima estão incluídos os custos de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços e BDI de 19,60%



**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro**

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	30 DIAS	% ITEM	TOTAL	% ITEM/TOTAL
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>						
1		<b>PONTE ALTA</b>	R\$ 20.308,89	100,00%	R\$ 20.308,89	45,00%
1.1		PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA 100% ACRILICA, EXCLUSIVE ESTA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS,	100,00%			
2		<b>NS* DAS GRAÇAS</b>	R\$ 8.029,03	100,00%	R\$ 8.029,03	19,38%
2.1		PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA 100% ACRILICA, EXCLUSIVE ESTA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS,	100,00%			
2.2		Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, EXCLUSIVE ESTA, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antiodor e duas demãos de acabamento	R\$ 2.060,51	100,00%	R\$ 2.060,51	4,63%
3		<b>PEQUETO AMORIM</b>	R\$ 7.417,68	100,00%	R\$ 7.417,68	16,66%
3.1		PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA 100% ACRILICA, EXCLUSIVE ESTA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS,	100,00%			
3.2		Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, EXCLUSIVE ESTA, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antiodor e duas demãos de acabamento	R\$ 6.115,48	100,00%	R\$ 6.115,48	13,73%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 44.532,19</b>		<b>R\$ 44.532,19</b>	<b>100,00%</b>
<b>% MENSAL</b>			<b>100,00%</b>			
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 44.532,19</b>			
<b>% ACUMULADO</b>			<b>100,00%</b>			

NOTA:

- O Contrato deverá apresentar cronograma detalhado de todas as fases da obra, até 10 dias após a assinatura do contrato.
- As liberações das medições dependem também da entrega do cronograma detalhado.



**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – Memorial Descritivo**

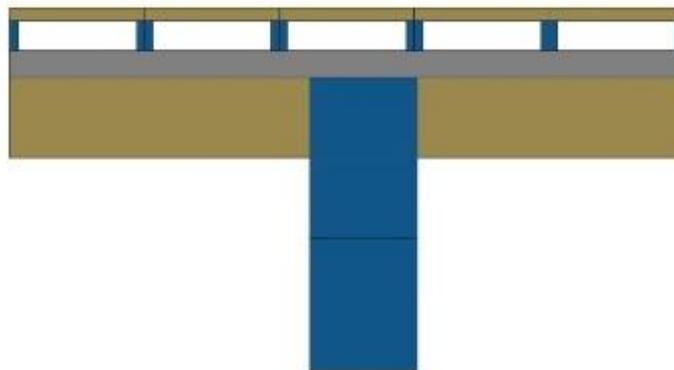


**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O serviço constante no orçamento de número 016/2016 – Pintura de Pontes e Viaduto, tratada revitalização da pintura nos guarda-corpos e grades de três obras de arte de engenharia distribuídas pela cidade de Volta Redonda. A tinta a ser utilizada será provida pela Superintendência dos Serviços Rodoviários, lixas, rolos, pincéis bandejas ou qualquer outro equipamento necessário será por conta da contratada.

**ELEVADO CASTELO BRANCO**

O primeiro local a ser revitalizado será o Elevado Presidente Castelo Branco que liga os bairros Ponte Alta e Siderlândia. No Elevado serão pintados os guarda-corpos presentes em toda a sua extensão de 487,0m em ambos os lados da via, tendo sua parte superior pintada com tinta acrílica para piso da cor CONCRETO da Novacor ou similar, e a parte inferior pintada com tinta acrílica para piso da cor AZUL da Novacor ou similar. Serão pintadas as laterais do referido elevado de seu início, no sentido Ponte Alta – Siderlândia, até o seu segundo pilar, que fica às margens da Via Expressa Afrânio Bastos, uma distância de aproximados 30,0m, em ambas as faces. Suas vigas principais deverão ser pintadas com tinta acrílica para piso da cor CONCRETO da Novacor ou similar, enquanto sua borda superior deverá ser pintada com tinta acrílica para piso da cor CINZA da Novacor ou similar. Os dois pilares, existentes no trecho anteriormente citado, também deverão ser pintados com tinta acrílica para piso da cor AZUL da Novacor ou similar. Todas as superfícies deverão ser preparadas para receber a nova pintura, sendo limpas, lixadas e com as imperfeições existentes corrigidas com selador acrílico. A figura 1 vem exemplificar o modelo a ser seguido na pintura.



*Figura 1 Castelo Branco*

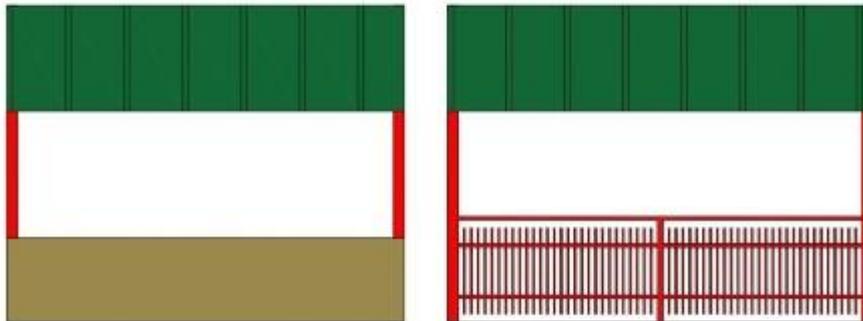


## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### **PONTE PEQUETITO AMORIM**

Terminados os serviços no Elevado Castelo Branco, a empresa deverá se dirigir à Ponte Pequetito Amorim, que liga os bairros Aterrado e Niterói. Na ponte serão pintados os guarda-corpos, as grades e as colunas de sustentação da cobertura presentes em toda a sua extensão de 186,0m, sua passarela de pedestres e sua alça de decesso, em ambos os lados da via. Os guarda-corpos deverão ser pintados com tinta acrílica para piso da cor CONCRETO da Novacor ou similar. As grades deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético com brilho da cor VERMELHO da Coralit ou similar. As Colunas de sustentação da cobertura também deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético com brilho da cor VERMELHO da Coralit ou similar, porém estas serão pintadas somente até o início das telhas de cobertura. Todas as superfícies deverão ser preparadas para receber a nova pintura, sendo limpas, lixadas e com as imperfeições existentes corrigidas com selador acrílico. A figura 2 vem exemplificar o modelo a ser seguido na pintura.



*Figura 2 Pequetito Amorim*



## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### **VIADUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Terminados os serviços na Ponte Pequetito Amorim, a empresa deverá se dirigir ao Viaduto Nossa Senhora das Graças, que liga os bairros Aterrado e Centro. No viaduto serão pintados os guarda-corpos e as grades em toda a sua extensão de 423,0m além de suas duas alças, em ambos os lados da via. Os guarda-corpos deverão ser pintados na cor CONCRETO. As grades deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético com brilho da cor VERDE COLONIAL da Coralit ou similar. Todas as superfícies deverão ser preparadas para receber a nova pintura, sendo limpas, lixadas e com as imperfeições existentes corrigidas com selador acrílico. A figura 3 vem exemplificar o modelo a ser seguido na pintura.



*Figura 3 NS das Graças*

Será obrigatório o uso de sinalização vertical indicando a obra desde 150,00m do seu início.

Os funcionários deverão estar uniformizados e utilizando os EPI's.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que fazem a **SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, doravante denominada **SUSER** Autarquia Municipal de Volta Redonda, CNPJ 29.069.812/0001-75, criada pela Deliberação nº 1187 de 18 de janeiro de 1973, com sede na Avenida dos Trabalhadores nº 333 – Centro, nesta cidade, representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1228471586 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 712.252.697-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 0209/2016, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviço de pintura interna ou externa em pontes e viadutos, nos bairros Ponte Alta, Nossa Senhora das Graças e Aterrado, no município de Volta Redonda/RJ, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com estrita observância da **CARTA CONVITE N° 023/2016**, constante do Processo Administrativo nº 0209/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O serviço, objeto deste contrato, será executado

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

sob o regime de empreitada por preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94, e principalmente as especificações e os projetos do serviço, fornecidos pela **SUSER** e do conhecimento da **CONTRATADA**, e, determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando reservado a **SUSER** o direito de efetuar modificações nos projetos, se necessárias.

§ 1º - É reservado à Fiscalização da **SUSER**, o direito de recusar qualquer etapa do serviço realizado, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas.

§ 2º - Todos os materiais a serem empregados na execução do serviço têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

§ 3º - A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno de serviço, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, a **SUSER** isenta de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

§ 4º - A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, ora contratada.

§ 5º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente, a relacionada com a segurança do trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo previsto para a completa execução do serviço, objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada pela SUSER na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela SUSER, por motivos injustificados, a **SUSER** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação



## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Diretor Presidente da SUSER.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização da **SUSER** (quando for o caso).

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pela **SUSER** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global do serviço de manutenção na rede de fibra óptica, em diversos logradouros do Município de Volta Redonda – RJ., ora contratado, é estimado em R\$ 44.532,20 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **SUSER** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 640020/2016 – 40.01.04.122.0145.2535.3449051000000.0100 (N. E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), para pagamento pela execução do serviço, ora contratado, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição mensal, a qual deverá ser encaminhada ao fiscal da SUSER e após sua autorização emissão da Nota Fiscal, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, desde que o processo esteja devidamente instruído observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº 023/2016**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

---

**Paulo José Barenco Pinto  
p/SUSER**

---

**p/CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**